

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E O PAPEL DO DIRETOR ESCOLAR NO CONTEXTO PANDÊMICO: ESTUDO A PARTIR DE DOCUMENTOS

Onária Belo de Sousa
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Programa de Pós-graduação em Educação – POSEDUC
Departamento de Educação – DE
onariasousa@hotmail.com

Allan Solano Souza
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Programa de Pós-graduação em Educação – POSEDUC
Departamento de Educação – DE
allansouza@uern.br

Introdução

Com o contexto da pandemia que vivenciamos em março de 2020, devido ao Coronavírus 2 da Síndrome Respiratória Aguda Grave SARS - CoV-2 e Coronavírus Disease - COVID – 19, a Organização Mundial de Saúde (OMS) aplicou severas restrições para evitar o contágio e a propagação do vírus. A principal medida foi o distanciamento social, implicando mudanças na rotina dos cidadãos, entre elas, a interrupção das aulas presenciais. Nesse sentido, os processos formativos foram repensados e ressignificados, entre eles, o novo formato da avaliação da aprendizagem, que foi reconfigurada para atender esse contexto de emergência sanitária.

Nesse cenário, o diretor de escola foi desafiado a buscar refletir sobre decretos, portarias e resoluções para poder discutir com coordenadores e professores os caminhos da aprendizagem e a garantia do direito ao acesso e permanência nas atividades escolares. Saviani (1996, p. 208) pontua que ao “diretor cabe, então, o papel de garantir o cumprimento da função educativa que é a razão de ser da escola. Nesse sentido, é preciso dizer que o diretor de escola é, antes de tudo, um educador; antes de ser administrador ele é um educador”. Dessa forma, o papel do diretor escolar é importante no acompanhamento e manutenção da melhoria da aprendizagem dos alunos e na qualidade do ensino.

Esta pesquisa surgiu com a seguinte preocupação: quais orientações sobre avaliação da aprendizagem foram definidas pelo poder público e qual a sua relação com o trabalho do diretor

durante a pandemia? Desse modo, objetivamos compreender as orientações que definiram o horizonte para atuação do diretor escolar e a avaliação da aprendizagem dos alunos, norteadas pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte - SEEC/RN. A pesquisa possui abordagem qualitativa, que adotou o procedimento de análise documental, no qual compilamos dados dos documentos emitidos durante a pandemia, no período de 2020 a 2021.

Documentos emitidos pela SEEC/RN durante a pandemia: uma reflexão sobre as orientações

Estudar os documentos emitidos pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte – SEEC/RN é pertinente para compreender o que, como e para se norteou as orientações sobre avaliação da aprendizagem durante a pandemia. Além disso, é relevância analisar os documentos que foram orientados nos processos avaliativos: os tipos de avaliação, as ações e as estratégias para que as escolas pudessem desenvolver as atividades educativas de cunho inclusivo e qualitativo. Para Lüdke e André (1986, p. 39) “os documentos surgem em um determinado contexto e fornecem informação sobre esse mesmo contexto”. Portanto, os documentos são pertinentes para compreender o contexto específico da realidade concreta, corroborando para validar e aprofundar as análises dos dados obtidos.

A SEEC/RN emitiu 20 documentos entre 2020 e 2021, dentre eles: Nota Conjunta, Decretos, Portaria, Instrução Normativa, Documento Orientador - Plano de Comunicação Visual, Manual Descritivo, Protocolo de Segurança Sanitária, Plano Pedagógico. Esse trabalho se debruçou em cinco documentos: a Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN de 05/04/2020, a Resolução CEE-RN Nº 04/2020, de 21 de setembro de 2020, o Planejamento Curricular, a Portaria-SEI Nº 368, de 22 de julho de 2020, a Portaria- SEI nº 438, de 21 de outubro de 2020 e o Documento Potiguar: Diretrizes de Avaliação da Aprendizagem para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estaduais e Municipais de Ensino no Rio Grande do Norte/RN.

Inicialmente, os documentos emitidos pela SEEC/RN orientaram sobre o funcionamento das redes públicas e privadas de Ensino, da Educação Básica a Educação Superior. O primeiro documento emitido foi uma Nota Conjunta, publicada em 16 de março de 2020, suspendendo as atividades presenciais, reconhecendo a autonomia das Redes de Ensino e as estratégias de atendimento aos estudantes e às famílias, no período emergencial.

Sobre planejamento curricular, a Portaria-SEI Nº 368, de 22 de julho de 2020, orientou a concepção de planos de atividades e a inclusão de atividades não-presenciais, entrelaçadas com as formas de avaliação. Esse documento deixou claro que:

6.1. A avaliação, nesse período de atividades não presenciais, deve ser contínua e processual, assegurando as mesmas oportunidades à turma, evitando-se reprovações, seja por nota ou frequência, sem que antes ocorra uma análise e recuperação dos estudos e aprendizagens dos estudantes.

6.2. Os docentes podem planejar avaliações diagnósticas e formativas, assegurando aos estudantes a participação em novos momentos de sistematização, levando em consideração as experiências curriculares efetivamente planejadas e desenvolvidas. (Rio Grande do Norte, 2020, p.4).

Compreende-se que a avaliação foi mantida em uma perspectiva contínua, diagnóstica e formativa, recuando em relação à reprovação por meio de notas ou frequência dos estudantes. Nesse viés, observamos a relevância do diretor escolar juntamente aos docentes para refletir sobre as metodologias e estratégias de avaliação, a assiduidade e a participação dos estudantes nas aulas e os resultados de aprendizagens para o replanejamento das atividades educativas no intuito de atender às necessidades de aprendizagens durante o percurso escolar.

No início da pandemia, houve certa incompreensão acerca do uso da avaliação somativa, cuja aplicação seria apenas quando as aulas presenciais voltassem; porém, em pouco tempo, determinou que as escolas poderiam manter a avaliação somativa ao longo dos processos educativos. Nota-se, também, que a Secretaria de Educação propôs medidas estratégicas para compreender os avanços dos alunos e suas dificuldades para a avaliação e a conclusão do ensino. Para isso, seria necessário a participação dos alunos, os *feedbacks* das atividades e a carga-horária ideal. É importante salientar que os estudantes que estivessem concluindo, em caso de não cumprimento da carga-horária, a escola deveria fazer um Plano de Recuperação para que pudesse repor a frequência e internalizar os conhecimentos essenciais.

Os documentos expedidos pela SEEC/RN, referentes às avaliações da aprendizagem, estavam mais voltados para a avaliação ao longo do ano letivo, ou seja, diagnóstica e formativa, pois diante do contexto social, econômico e educacional em questão, era preciso avaliar os alunos no decorrer do processo educativo, tendo em vista que nem todos tinham acesso igualitário ao ensino. Buscou-se, portanto, estratégias para atender às necessidades educacionais decorrentes dos conhecimentos essenciais não adquiridos nesse período.

Considerações finais

Desse modo, a avaliação da aprendizagem foi um instrumento relevante para a reflexão do diretor escolar, já que requereu as contínuas avaliações: diagnósticas, formativas e

somativas. Por sua vez, o diretor deveria acompanhar os resultados finais, portfólios e notas, juntamente com o corpo docente. Esse processo consistiu em um ponto chave para reorganizar a dinâmica educacional, na qual objetivavam promover a todos os estudantes o direito à aprendizagem e, principalmente, à melhoria da qualidade do ensino.

O trabalho do gestor escolar, em articulação com as secretarias, foi significativo para o desenvolvimento das ações e estratégias com toda a comunidade escolar. Diante das análises documentais da Secretaria de Educação do RN, percebe-se, portanto, que as avaliações da aprendizagem estiveram voltadas para a avaliação ao longo do ano letivo. Para o desenvolvimento dos processos avaliativos, foi necessária a efetivação dos princípios democráticos: a autonomia e a participação, norteadas pelo diretor escolar para a reorganização do ensino durante o período emergencial.

Referências

LÜDKE, M; ANDRÉ, M. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

RIO GRANDE DO NORTE. Portaria-SEI N° 368, de 22 de julho de 2020. **Diário Oficial da União**. Disponível em http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200725&id_doc=690884. Acesso em: 11 de set de 2023

RIO GRANDE DO NORTE. Instrução normativa n° 01/2020 – CEE/SEEC – RN. De 05/04/2020. **Diário Oficial da União**. Disponível em http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200407&id_doc=679468. Acesso em: 10 de set de 2023.

SAVIANI, D. **Escola e Democracia**: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política. 4. ed. São Paulo: Editora Cortez, 1996.